

Maricá estreita laços científicos com Cuba



O vice-prefeito de Maricá, Diego Zeidan e o diretor-presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), Celso Pansera, se reuniram na última quarta-feira, 24/02, em Brasília, com o embaixador de Cuba, Rolando Gómez González. O objetivo da reunião foi discutir com o embaixador uma proposta de parceria com o país para desenvolver projetos em Maricá, principalmente na área da Saúde.

Entre os temas do encontro estavam a transferência de biotecnologia para Maricá, num formato de intercâmbio para a formação dos profissionais de saúde, uma vez que Cuba é referência em saúde

pública. Como primeira ação da parceria, a Prefeitura de Maricá pretende, assim que confirmada, enviar profissionais da atenção básica ao país. O encontro foi mediado pelo deputado federal, Alexandre Padilha, ex-ministro da Saúde no governo Dilma Rousseff.

Além desta pauta, foram discutidas outras trocas de conhecimento na área de Saúde, Cultura, Agricultura e Educação. “Também conversamos sobre um intercâmbio que teria como inspiração as políticas educacionais cubanas, onde os índices de analfabetismo foram zerados e conseguiram colocar a maior parte de sua população nas universidades”, afir-

mou o vice-prefeito, Diego Zeidan.

Ainda de acordo com Diego Zeidan, o mote da possível parceria com o governo cubano é o empreendedorismo. “Nós estamos construindo um modelo de estado empreendedor, que não tem uma postura passiva. Buscamos uma parceria com Cuba porque acreditamos no modelo do país, referência mundial nas áreas de Educação e Saúde”, completou o vice-prefeito.

Para o diretor-presidente do ICTIM, Celso Pansera, o município já está autorizado a fechar acordos com Cuba, e que os avanços contemplam uma grande transferência de conhecimento para Maricá.

“Foi uma conversa importante. A cidade já tem uma lei que autoriza a fazer contratos e acordos com Cuba. Nós teremos nos próximos dias reuniões com os executivos das áreas deles com a nossa área para ver se avançamos num acordo mais global, tendo a transferência de conhecimento e tecnologia”, disse Pansera.

De grande relevância para a população maricaense, sobretudo a brasileira, uma das pautas mais importantes da reunião foi o intercâmbio de tecnologias. A proposta visa implementar no município modelos inovadores para o combate de doenças agressivas, como diabetes e vitiligo.

“Diabetes é uma doença sistêmica com muitas complicações que limitam a vida das pessoas, e que cada vez mais vitimiza precocemente pacientes que descobrem a diabetes na fase mais jovem, e também

aqueles que descobrem na fase mais tardiamente. Qualquer tecnologia favorável, qualquer ação de ponta que possa melhorar os efeitos adversos e evitar as complicações com sequelas, vão ser sempre muito importantes para a qualidade e melhoria de vida dos pacientes”, comentou a secretária de Saúde, Simone Costa.

O diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), Olavo Noleto, lembrou de importantes iniciativas que deram certo em Cuba, e que podem ser replicadas em Maricá.

“Um dos negócios de Cuba é a medicina, eles têm um grau de excelência a ponto de prestar um atendimento para o seu povo e ainda exportar o serviço médico. Cuba é um país pequeno, humilde, que sofre com embargos econômicos pesados, mas que mesmo assim consegue dar dignidade para o seu povo com boa educação e boa saúde. Essa saúde humanizada que Cuba preconiza, é a saúde que Maricá quer construir todo dia”, afirmou Olavo.

Cuba tem uma relação estreita com Maricá, especialmente no âmbito da Saúde. Os profissionais que atuaram no programa Mais Médicos deixaram na população da cidade uma excelente imagem pelo cuidado e ação humanizada. O encontro da embaixada cubana em Brasília contou com a presença, também, do ex-prefeito de Maricá, Washington Quaquá.

Texto: Vinícius Amparo e Luis Muralha
Foto: Divulgação

Prefeitura realiza dia D da limpeza e conservação



A Prefeitura de Maricá, através da autarquia de Serviço de obras de Maricá (Somar), realizou nesta quarta-feira (24/02) o Projeto de Conservação em diversos pontos da cidade. A iniciativa tem como objetivo a limpeza de praias,

trilhas e lagoas, além de conscientizar os frequentadores desses locais. O projeto aconteceu na praia de Ponta Negra, em Cordeirinho, na Restinga e no Espriado.

Segundo a autarquia, além do pessoal

de limpeza e conservação, que recolheu resíduos- garrafas pet, embalagens plásticas e lixo- nas areias das praias, calçadas e trilhas, outras equipes fizeram o trabalho de conservação das vias, além de percorrer as residências dos moradores informando os dias e horários das coletas, para evitar que o lixo seja descartado em lugares irregulares.

Rodrigo Fagundes, diretor de conservação da Somar, o principal objetivo da ação é mostrar para população a importância da preservação.

“Esse projeto está vinculado com o projeto praia limpa, que já ocorre há aproximadamente um ano e meio no município. Dentro desse projeto a gente tem observado muitas áreas com resíduos. Então, vinculamos hoje o dia D para limpeza e conscientização dos moradores por toda restinga de Maricá, que pega do Recanto de Itaipuaçu até Ponta Negra, cerca de Orla, além do Espriado. Vamos continuar fazendo esse projeto uma vez por mês”, afirmou o diretor.

Luís Fernando Santos, de 40 anos, pescador e morador do bairro de Cordeirinho, ressaltou a importância dessa ação.

“Eu estou gostando muito dos serviços que a prefeitura está fazendo, mas os banhistas e moradores também precisam fazer sua parte para conseguirmos manter a cidade limpa e continuar bonito”, disse.

A dona de casa Ana Cristina Araújo, moradora de Itaipuaçu, disse que é muito bom saber que a cidade está sendo cuidada. “Temos que entender que a cidade é uma extensão da nossa casa, precisamos mantê-la, assim como fazemos em casa”, disse.

A Somar conta com um serviço de atendimento através do número (21) 3731-9633 para os moradores marcarem as coletas dos inservíveis (móveis, eletrodomésticos) e resíduos verdes (podas de árvores, restos de gramas) para evitar que os mesmos sejam descartados nas ruas.

Texto: Thainá Vidal
Foto: Anselmo Mourão

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE GOVERNO	4
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	5
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE TRABALHO	8
SECRETARIA DE URBANISMO	8
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	9
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	9
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	10
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	11

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O LÚPUS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da instituição da "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá instituir a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES".

Art. 3º A "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES" poderá compreender as seguintes ações, entre outras:

I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:

- elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- precauções a serem tomadas pelos portadores;
- orientação sobre tratamento médico adequado;
- orientação e suporte às famílias de portadores de LES.

II – implantação de informações sobre a população atingida;

- obtenção de informações sobre a população atingida;
- deteção do índice de incidência da doença;
- contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

III – elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá conceder descontos em impostos como o IPTU e ISSQN para portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0012987 de 15.09.2020.

RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente FRANCISCA ONEIDE SOARES CADEIRAS, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 6230, com lotação na Secretaria Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 339/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0014864 de 29.10.2020.

RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ROSINETE MENDES DE MORAES DA SILVA, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 5394, com lotação na Secretaria Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 340/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0015148 de 05.11.2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARCELO DE SOUZA E SILVA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, sob matrícula nº 5869, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 341/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0015749 de 18.11.2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente SUELY SANTOS MARQUES, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 8250, com lotação na Secretaria Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 342/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0016166 de 30.11.2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 4161, com lotação na Secretaria Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 343/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0016167 de 30.11.2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 5312, com lotação na Secretaria Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 344/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0017437 de 28.12.2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANNA KARLA RODRIGUES FREIRE, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 7583, com lotação na Secretaria Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 345/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0001424 de 29.02.2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARCIO MEINER SILVA DE FREITAS, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5264, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador

Robson de Camargo Souza

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem

500 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Gestão de Gabinete Institucional, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 346/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 110 de 09.02.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, MARIA LUIZA LOCATEL DE BARROS, matrícula nº 6229, com validade a partir de 02.02.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 347/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 110 de 09.02.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, ORLINETE DA CUNHA DE SOUZA, matrículas nº 4449, com validade a partir de 07.02.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 348/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 110 de 09.02.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, ORLINETE DA CUNHA DE SOUZA, matrículas nº 5471, com validade a partir de 07.02.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 349/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 110 de 09.02.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, PAOLA MATHEUS FERNANDES ALVES DE SOUZA, matrículas nº 7009, com validade a partir de 05.02.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 352/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 123/2021 de 11.02.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.02.2021.

Mat.	Nome	Gratíf sobre nível 06	Escolas
7789	ANA BEATRIZ MONTEIRO NASCIMENTO	35%	C. E. I. M. DÓ RÉ MI HAROLDO S. SANTINI
7793	ALEXANDRA ALVES DA SAUDE	35%	C. E. I. M. DÓ RÉ MI HAROLDO S. SANTINI
5902	CRISTINA TORRES DA ROSA DOS S. COSTA	35%	C. E. I. M. PROF. JOSE CARLOS DE A. E SILVA
5545	PATRICIA ANCHIETA PALMEIRA	35%	E. M. PROFª ROMILDA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 353/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 124/2021 de 11.02.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a funcionária abaixo relacionada na função gratificada de DIRETOR GERAL, da respectiva Unidade Escolar, Vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.02.2021.

Mat.	Nome	Gratíf. sobre nível 06	Escolas
5539	PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA S. SALES	35%	C. E. I. M. DÓ RÉ MI HAROLDO S. SANTINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0354 de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992; CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no Processo nº 0005754/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme eleição realizada na reunião extraordinária no dia 02/02/2021.

I-Para ocupar o Cargo de Presidente:

a) Lusmar de Moraes

II - Para ocupar o Cargo de Vice Presidente:

a) Kelly Nery Ferreira

III- Para ocupar o Cargo de Tesoureiro:

a) Leonardo Lemos Picini

IV- Para ocupar o Cargo de Secretária Geral:

a) Denise Marchon Tinoco

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

Maricá, 25 de fevereiro de 2021

Nota técnica para determinação de estágio situacional da cidade frente ao combate à pandemia do Coronavírus:

Dados da semana do dia 25/02/2021

Cidadãos em recuperação: 128 pessoas de Maricá;

Procura média por dia nas tendas (pessoas com sintomas): 106 pessoas;

Ocupação de leitos da rede municipal: 46 leitos ocupados (41,82 %)

Taxa de respiradores em uso: 17 respiradores (31,48%)

Nessa semana observamos uma estabilidade nos indicadores o que pode significar uma formação de novo Platô epidemiológico dos efeitos provocados pela COVID19 em nosso município, tivemos uma ocupação média de leitos de 46 leitos por dia, uma procura média de 106 pessoas aos Pólos de atendimento exclusivos para COVID19, uma taxa média de confirmação de pessoas com a doença provocada pelo Coronavírus de 21 pessoas por dia com uma taxa de recuperados de 14 maricaenses por dia, fizemos na semana uma média de 77 testes por dia nos Pólos de atendimento, esta semana infelizmente registramos 08 óbitos de maricaenses por consequência da Covid19.

Recomendamos ao Gabinete de Prevenção que permaneça com o estágio da bandeira Amarela nível 2 para a próxima semana.

Atenciosamente,

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106016

Maricá, 26 de fevereiro de 2021.

O Gabinete de prevenção reunido, ordinariamente, neste dia 26/02/2021, considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Saúde do dia 25/02/2021, bem como a certeza da continuação do compromisso de nossa população com todos os requisitos de prevenção individual, analisando os indicadores conforme o Decreto 594/2020.

Com Base na Nota Técnica 38 da Secretaria de Saúde do Município, que indica uma tendência a formação de um Platô Epidemiológico, mas considerando que o Plano Nacional de Vacinação elaborado pelo Governo Federal está em um ritmo menor que o esperado.

Solicitamos à Secretaria de Assistência Social que inicie processo para formação de uma ata de registro

de preços para fornecimento de kits de limpeza e de alimentação com duração de 6 meses para nos prepararmos, pois observando os números de contágio e a pouca quantidade que estamos recebendo as doses para vacinação de nossa população, podemos ainda enfrentarmos durante mais algum período a realidade de aulas remotas e/ou sistema híbrido de ensino e para continuarmos resguardando o direito a justa alimentação dos nossos estudantes, podemos ainda fazer jus as entregas dos kits.

Este Gabinete determina que no período de 22/02/2021 à 28/02/2021, Maricá permanecerá no estágio de bandeira Amarelo nível 2.

Sem mais, lavramos e assinamos.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SIMONE DA COSTA

Secretária de Saúde

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

Secretário Municipal de Governo

FABRÍCIO PORTO

Procurador Geral

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

MARCIO JARDIM

Secretária de Comunicação

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0283/2021.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA CLAUDIA CARDIM CALVET, matrícula nº 106180, com validade a partir de 01.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOAB SANTANA DE CARVALHO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

Processo Administrativo n.º 9600/2020

A Pregoeira no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado que ocorreria na presente data, está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA

PROCESSO: 0002278/2021

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Michele Silva Villela Pereira de Sousa, Professor Docente II, matrícula: 8257, com a servidora da Prefeitura Municipal de Araruama, Alexandre Diuana de Menezes Silva, matrícula 9950173, Inspetor Escolar.

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0001325/2021

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Maria Celina Gonçalves Ferreira, Professor Docente II, matrícula: 5367, com a servidora da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Kelly Soares Simões, matrícula 18.291, Professor Docente II

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0001193/2019

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Andréa Matta de Oliveira, Professor Docente II, matrícula: 5900, com a servidora da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Daniele Raquel Fernandes Queiroz, matrícula 17855, Professor Docente II

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0016862/2020

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Gilcimar da Cunha Silva, Orientador Pedagógico, matrícula: 7932, com a servidora da Prefeitura Municipal de Saquarema, Patrícia Rosa do Nascimento Ornelas, matrícula 6017-8, Orientador Pedagógico

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0001289/2021

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Laurinda Joana Anastácio, Professor Docente II, matrícula: 5354, com a servidora da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rosiane Teixeira Miranda, matrícula 18568, Professor Docente II

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0001668/2021

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Luciane Rosa Carvalho Mendes, Professor Docente II, matrícula: 7843, com a servidora da Prefeitura Municipal de Tanguá, Catherine Pereira Chaves, matrícula 7450, Professor Docente II

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0000623/2021

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Luiza Caetano Martins de Barros Barcellos, Professor Docente II, matrícula: 8163, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Thayse Cordeiro da Silva Cortese, matrícula 2368306, Professor Docente II

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO: 0001509/2021

AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Ana Cristina da Silva, Orientador Pedagógico, matrícula: 6514, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Renata da Silva Gomes, matrícula 29446, Orientador Pedagógico

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0229/2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL DE ASSIS FERREIRA, matrícula nº 108511, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, RAFAEL DE ASSIS FERREIRA, matrícula nº 108511, com validade a partir de 01.01.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0265/2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

108528	ANTONIO CARLOS DIAS DE LIMA	ASSESSOR 5 – AS 5
108530	PAULA BHAIIENSE NOGUEIRA	ASSESSOR 4 – AS 4
108515	CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 2 – AS 2
109313	RENATO FREITAS ALEXANDRE	ASSESSOR 1 – AS 1
109811	CARLOS ALBERTO DA COSTA SIGMARINGA	ASSESSOR 5 – AS 5
110120	MARCIA CRISTINA MARTINELLI	ASSESSOR 6 – AS 6
110121	MANOEL CARLOS DA COSTA POMPEU	ASSESSOR 4 – AS 4
110200	BIANCA REGINA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0266/2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

111067	ELIZELTON DANTAS BEZERRA PEREIRA	ASSESSOR 3 – AS 3
111062	YURI CHAVES DIAS	ASSESSOR 1 – AS 1
111011	ANA JULIA OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	ASSESSOR 2 – AS 2
111070	WILLIAN CESAR DA LUZ SILVA	ASSESSOR 3 – AS 3
111079	AMILSON MACHADO PEREIRA	ASSESSOR 4 – AS 4
111080	JANE LUCI DE AZEVEDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 – AS 3
111081	IGHOR TELES SILVA	ASSESSOR 4 – AS 4
111096	ISABELLE PINA	ASSESSOR 3 – AS 3
110968	ROBERTA FARIAS FERREIRA	ASSESSOR 6 – AS 6
111103	MANOEL MESSIAS DE SOUSA LIMA	ASSESSOR 5 – AS 5
110970	CARLOS ALBERTO PINHEIRO	ASSESSOR 6 – AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Secretário Municipal de Governo, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia a Servidora RACHEL DA CUNHA COSTA, matrícula 106.453, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Governo, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique-se
Prefeitura Municipal de Maricá
Em 25 de fevereiro de 2021.
João Maurício de Freitas
Secretário Municipal de Governo
Mat. 110.913

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL CRIADA PELA PORTARIA Nº 001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.831, de 26 de outubro de 2018, que institui o Programa de Locação Social de Maricá. CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros RITA DE CASSIA DA COSTA ROCHA – Matrícula nº 107.509 (Presidente); BRUNO DA COSTA MARINS – Matrícula nº 108.293; MARCIA DAIANE DE OLIVEIRA TOCANTINS – Matrícula nº 108.787 (suplente); LIVIA DE JESUS GOLTARA – Matrícula nº 109.018 da comissão de acompanhamento do Programa de Locação Social, criada pela Portaria nº 001 de 03 de dezembro de 2018, publicada no JOM em 05 de dezembro de 2018, Edição nº 913, passando a ser composta da seguinte forma:

1. VICTOR DIAS MAIA SOARES – MATRÍCULA Nº 109.565 (PRESIDENTE)
2. FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO – MATRÍCULA Nº 110.999
3. REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.362
4. SHEILA DA SILVA PINTO – MATRÍCULA Nº 106.654
5. THIAGO DA SILVA RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 106.565
6. BERGSON BEZERRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 800.115 (SUPLENTE)
7. TATIANE DE SOUZA PINTO – MATRÍCULA Nº 106.496 (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Publique-se.
Maricá, em 24 de fevereiro de 2021.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS
Matrícula 109.565 PMM

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO Nº 01 PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 48/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27874/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAURILIO SOARES E CREUSA MARTINS DA SILVA SOARES. OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 48/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA B, Nº 372 DO LOTEAMENTO VEREDAS DAS PALMEIRAS, SPAR, UNIDADE 27C, INOÁ, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, CEP: 24944-204 COM 420,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 71.710, VISANDO ATENDER AOS CONVÊNIOS E ATIVIDADES FINALÍSTICAS RELACIONADAS À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 114/118 E 197/198 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 188/189, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27874/2019:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 48/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 17 DE JANEIRO DE 2021 A 17 DE JANEIRO DE 2022.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 48/2020, CONFORME PLANILHA FLS. 175 E 187 E MANIFESTAÇÃO DOS LOCADORES DE FLS. 177, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 160/163,

APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 27874/2019.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 91.575,12 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.631,26 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) CONFORME PLANILHA DE FLS. 175.

PRAZO: 17 DE JANEIRO DE 2021 A 17 DE JANEIRO DE 2022

Programa de Trabalho: 68.01.06.181.0018.2078

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 383/2021; 384/2021

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 48/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

MARICÁ, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0149/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXSANDRO COSTA SODRE, matrícula nº 108115, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear ALEXSANDRO COSTA SODRE, matrícula nº 108115, com validade a partir de 01.01.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0150/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRE DE SOUZA BURICHE E SANTOS, matrícula nº 106186, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear ANDRE DE SOUZA BURICHE E SANTOS, matrícula nº 106186, com validade a partir de 01.01.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0151/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANE ANDRE ROCHA, matrícula nº 107640, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear CRISTIANE ANDRE ROCHA, matrícula nº 107640, com validade a partir de 01.01.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0152/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIO DO CANTO PEREIRA, matrícula nº 110254, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear, DANIO DO CANTO PEREIRA, matrícula nº 110254, com validade a partir de 01.01.2021,

Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

108974	HELAINÉ QUINTANILHA PACHECO	ASSESSOR 5 - AS 5
109463	ANGÉLICA GUEDES BEZERRA	ASSESSOR 6 – AS 6
109523	ROSANGELA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	ASSESSOR 5 – AS 5
109786	LUIZ FELIPE CABECINHO	ASSESSOR 4 – AS 4
110566	RAFAEL PEREIRA CORREIA DE SOUZA	ASSESSOR 4 – AS 4
110620	VALERIA DO CARMO POLICARPO	ASSESSOR 4 – AS 4
110702	GISELE DA CRUZ CONSIDERA	ASSESSOR 5 – AS 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0300/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

110991	CHRISTIANE DE LIMA CORREA BOTELHO	ASSESSOR 3 – AS 3
111071	BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA	ASSESSOR 6 – AS 6
111050	LEANDRO LOFFEU PEREIRA COSTA	ASSESSOR 5 – AS 5
110949	WALFLANDO ROSA DE BRITO	COORDEN. – CNE 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/ Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIAMENTO o servidor Leandro Ferreira de Castilho, Assessor, matrícula nº 108.705, para recebimento de suprimento de fundos da Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação, referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 10 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 0270/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

109568	NATHALIA CARDOSO DE CASTRO	ASSESSOR 3 – AS 3
110157	EWERTON BORGES DE SOUSA	ASSESSOR 4 – AS 4
110836	MONICA CANDIDO PORTELLA LIMA	ASSESSOR 2 – AS 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 0271/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

110953	FRANCISCA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 1 – AS 1
--------	------------------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 09/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29811/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MUNIZ ALBUQUERQUE E LOPES DIAGNÓSTICOS VETERINÁRIOS LTDA ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 09/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À EXAMES E ATENDIMENTO LABORATORIAL VETERINÁRIO, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, ÀS FLS. 105 E 124/125 INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29811/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 08 DE JANEIRO DE 2022.

II) REAJUSTE DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 09/2020, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 09/2020, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 127/142 E NA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 108 E 155, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29811/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 167.076,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 09/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.

MARICÁ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6000/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO GNOSIS

OBJETO: AS PARTES CONVENCIONAM ADITAR O CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/2020, PARA: (I) ALTERAR A META FÍSICA NASF PARA EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EM CONSONÂNCIA COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS INDICADAS NA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA; (II) ALTERAR A META FÍSICA QUANTITATIVA NASF/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, COM AMPLIAÇÃO DO ROL DE CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS, DIRECIONADAS PARA ATENDER A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA: (II. A) 04 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DISTRITAIS; (II.B) 05 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO; (II. C) 04 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DISTRITAIS DE SAÚDE MENTAL; (III) INCLUIR 3 RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS AO CONTRATO DE GESTÃO;

VALOR: R\$ 23.638.307,33 (VINTE E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 18/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020; LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL Nº 9637/98 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13233/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA DO AMPARO CAETANO FIGUEIRA

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2017.

DA RETIFICAÇÃO: O PREÂMBULO DO TERMO 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2017, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 346, CENTRO, MARICÁ, CNPJ/MF Nº 29.131.075/0001-93, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10429021-8, EXPEDIDA PELO DETRAN/RJ E INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 077.637.847-33, DENOMINADO LOCATÁRIO, E MARIA DO AMPARO CAETANO, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 80873131-9, EXPEDIDA PELO IFP/RJ, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 010.622.047-99 E RESIDENTE A ESTRADA DO CAJU, Nº 97, CAJU, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-000, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA LOCADORA”.

LEIA-SE:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 346, CENTRO, MARICÁ, CNPJ/MF Nº 29.131.075/0001-93, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10429021-8, EXPEDIDA PELO DETRAN/RJ E INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 077.637.847-33, DENOMINADO LOCATÁRIO, E MARIA DO AMPARO CAETANO FIGUEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 80873131-9, EXPEDIDA PELO IFP/RJ, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 010.622.047-99 E RESIDENTE A ESTRADA DO CAJU, Nº 97, CAJU, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-000, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA LOCADORA”.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 40/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 30173/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 127 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 55/2020-SMS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, LOTEAMENTO NIVAMAR, N.º 11B, SALAS 102, 301 E 302, CENTRO - MARICÁ - RJ - CEP: 24900-000, COM MATRÍCULA DO RGI SOB O N.º 83.063, COM ÁREA TOTAL DAS 3 SALAS DE 94,70 M², DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o servidor MARCÍLIO DA SILVA COSTA, Matrícula de n.º 106.591, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 55/2020-SMS, e pela servidora ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES, Matrícula de n.º 107.731.

Parágrafo único - Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA - MATRÍCULA N.º 107.702
- 2) ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES - MATRÍCULA N.º 107.731
- 3) JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MATRÍCULA N.º 108.047

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2020.

Publique-se.
Maricá, em 29 de janeiro de 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
Processo Administrativo n.º 16151/2019

Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto n.º 23269 - Bairro São José do Imbassai - Maricá - RJ, CEP: 24931-000, por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

AVISO: Para efeito do disposto no subitem 7.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, o Presidente da Comissão Especial de Seleção torna público que apresentaram recurso escrito ao resultado da classificação, conforme respectiva Ata lavrada em 18/02/2021, publicada em 19/02/2021, as seguintes Organizações Sociais:

Nome da Organização Social	Nº Processo Administrativo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Asssistência à Saúde - IDEAS	2694/2021
Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP	2693/2021

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA N.º 0221/2021.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LAURO GRAFANASSI, matrícula n.º 106064, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Trabalho.
Art. 2º Nomear, LAURO GRAFANASSI, matrícula n.º 106064, com validade a partir de 01.01.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
ADILSON NOGUEIRA PIRES
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 78/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 78/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI

SOB O N.º 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 323 E 348 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 359 E 370, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 78/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021 A 06 DE FEVEREIRO DE 2022.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 78/2020, CONFORME PLANILHA FLS. 358, MANIFESTAÇÃO DA LOCADORA DE FLS. 360, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 326/330, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 186.450,24 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE A QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.537,52 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE FLS. 358.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021 A 06 DE FEVEREIRO DE 2022.

Programa de Trabalho: 32.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 915/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 78/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021.

MARICÁ, 28 DE JANEIRO DE 2021.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 095 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, a partir da presente data os servidores abaixo relacionados nomeados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
Fabio Luiz da Silva	Assessor II
Philippe Sorio de Caldas Britto	Assessor III

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 096 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, a partir da presente data o servidor ANTONIMAR DA SILVA VALENTE, nomeado pela portaria n.º 063 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 097 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
Allan Basilio Marinelli	Assessor II
Everaldo da Conceição Reis	Assessor v

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 098 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
Fabio Luiz da Silva	Assessor III
Philippe Sorio de Caldas Britto	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2021.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6439/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 17/2020 - SRP - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA LUZA E SERVIÇOS COMERCIO EIRELLI, CNPJ Nº 08.836.146/0001-83, o Lote 01 (um) NO VALOR DE R\$ R\$ 85.274,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais) e da EMPRESA RI CONFECÇÃO E UNIFORMES E EPI LTDA, CNPJ Nº 21.693.614/0001-76 o Lote 02 (dois) NO VALOR DE R\$ 49.950,50 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Em 19 de fevereiro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 01/2021 Processo Administrativo: Nº 9798/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição, por registro de preços, de equipamentos de informática para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.– CODEMAR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Data: 23/03/2021 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000030/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15108/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ROGER ANDRE BRAUN.

OBJETO: 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSONALIZAÇÃO. GRÁFICA E MATERIAL GRÁFICO. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 16458/2019.

VALOR: R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000030/2021

DATA DE EMISSÃO: 04/01/2021.

MARICÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 47/2019

ESPÉCIE: Termo de apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.382/0001-21, em favor da empresa ALTA REDE CORPORATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.287.268/0001-44; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, com base na cláusula terceira, do contrato de nº 47/2019;

PRAZO: 13 (treze) meses a contar da expedição da ordem de reinício;

VALOR: O presente termo de apostilamento, terá o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 206- Royalties

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

Programa de Trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;

Nota de empenho: 108/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16;

Maricá, 22 de fevereiro de 2021.

De acordo,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente CODEMAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2021

CONTRATO Nº03/2019

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.382/0001-21, em favor da FIT-SERVICES AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.508/0001-75.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para atender as necessidades da CODEMAR, com base na cláusula décima primeira, do contrato de Nº03/2019.

PRAZO: 12(doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dá-se ao apostilamento o valor de R\$637.863,12 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos). As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 206 – Royalties;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Programa de Trabalho: 38.01.26.781.0068.1055;

Nota de Empenho: 113/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Nº8.666/93.

De acordo,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente CODEMAR

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000121/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS LTDA ME.

OBJETO: 1º USO DA ATA DE BUFFET DA EMPRESA YESHUA COMERCIO E SERVICOS DIAS EIRELI ME.

VALOR: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000121/2021.

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2021.

MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 73/2021

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO com efeitos a partir da data de 01 de março de 2021 ao contrato nº 32/2019 do processo administrativo nº 12021/2019.

OBJETO: USO DA ATA R.P. 03/2019 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ (SBMI) - EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

Maricá, 22 de fevereiro 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 002/2021, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021 às 14h30min, de maneira remota, devido à situação da Pandemia pelo Covid-19.

O CMAS Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2021 e os extratos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012162/2020

Pregão Presencial nº 10/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 – R\$ 1.698,47 (Um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) e Item 02 – R\$ 1.698,47 (Um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), com valor total para a despesa em R\$ 458.586,90 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), em favor da empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.509.207/0002-20, para que produza seus efeitos legais e judiciais. Maricá / RJ, 24 de fevereiro de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

ERRATA

Processo de Utilização nº 0007820/2020, Ata de Registro de preços nº 07/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2020 (Processo Administrativo nº 0025277/2019).

Na publicação veiculada no JOM edição nº 1129, ano XIII, em 03/02/2021, folha 29, do Extrato do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do contrato nº 010/2020 de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível:

Onde se lê:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Leia-se:

PRAZO: 8 (OITO) MESES

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de fevereiro de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 5 (dois) dias a contar da presente publicação, a apresentarem orçamentos para o (s) objeto (s) abaixo relacionado (s).

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico admictim@gmail.com e dir.adm.ictim@marica.rj.gov.br

Processo nº	Objeto
002111/2021	Contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA para Reestruturação da Rede lógica do ICTIM e Implantação de equipamentos de suporte/operação do servidor local, com plena interface aos links de acesso existentes e a devida segurança de dados; garantindo assim conexão segura e de qualidade à internet, via cabo e Wi-Fi em todos os postos de trabalho existentes no 1º e 2º piso da sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM.

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,
CELSO PANSEIRA
 Matrícula 1300000
 Diretor – Presidente

PORTARIA Nº 0011/2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, do Município de Maricá e pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, institui a Política de Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, dispondo sobre propriedade intelectual, estímulo ao empreendedorismo, estabelecimentos e parcerias, instrumentos de apoio a inovação tecnológica entre outros assuntos relacionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,
CELSO PANSEIRA
 DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300000

POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Inovação do ICTIM em consonância com os ditames previstos pela Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei nº 13.243/2016 e demais regras do arcabouço jurídico brasileiro.

Art. 2º O objetivo da Política de Inovação do ICTIM é orientar as ações institucionais de incentivo e gestão da inovação, de forma a promover a geração de conhecimento, de produtos e de serviços e às atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Maricá.

CAPÍTULO II
 DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no ICTIM deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – buscar alinhamento com os desafios da municipalidade de Maricá com relação a superação da dependência dos royalties, do fomento a recuperação pós Covid-19, da mudança da infraestrutura econômica e atendimento a infraestrutura de saneamento básico e de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

II – atender às premissas relativas ao desenvolvimento da economia solidária, ao desenvolvimento de cooperativismo, ao comércio justo, solidário, sustentável e ao estudo de vocações naturais e a serem fomentadas;

III – prestigiar a necessidade de se criar cultura inovativa, científica, empreendedora, de negócios solidários e sustentáveis e do empreendedorismo intensivo em conhecimento;

IV – utilizar de instrumentos que possibilitem o fomento natural de inovação pelo poder público via compras públicas de inovação, encomendas tecnológicas, estabelecimento de alianças estratégicas, criação de incubadoras, de aceleradoras, de investimentos em startups, de parques tecnológicos, de bolsas para inovação, de formação de empreendedorismo intensivo em conhecimento e de desenvolvimento tecnológico em todas as etapas de apoio ao processo de inovação;

V – perseguir, como referência de todos os projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação, o resultado final da inclusão social e da justiça social;

VI - rever ao longo de marcos temporais específicos estas diretrizes e sugerir, quando for o caso, a atualização dos Marcos Legais de inovação e de desenvolvimento econômico-social da municipalidade;

VII - utilizar como eixo central, mas não exclusivo, do processo de inovação municipal, as compras públicas de inovação, as parcerias estratégicas e as encomendas tecnológicas;

VIII - ser um instrumento de apoio e de alavancamento para o dinamismo econômico sustentável, a preservação ambiental, as conquistas sociais e o aprimoramento das capacidades de gestão, de controle e fiscalização;

IX – estimular a identificação de projetos em que a inovação possa ser um instrumento para o tratamento de questões relativas a temas focais tais como habitação, mobilidade, saneamento e meio ambiente; temas transversais tais como mudanças climáticas, desenvolvimento econômico, clima urbano, conforto ambiental e eficiência energética; e temas complementares tais como patrimônio histórico, cultural e paisagístico, turismo e petróleo e gás;

X - atender demandas específicas de necessidades locais que necessitam de melhorias contínuas e abruptas, tais como, habitação de interesse social, saúde laboratorial em microbiologia, agro tecnologia, transporte sustentável e turismo; e

XI - potencializar e desenvolver novos eixos econômicos no município para superar a dependência dos royalties da indústria de petróleo e gás.

CAPÍTULO III
 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 4º As seguintes diretrizes orientarão, em consonância com os objetivos institucionais, a gestão da propriedade intelectual no ICTIM:

I - desenvolver catálogo de projetos e de suas possibilidades de uso da lei de inovação e de oportunidades de catalogação de itens de propriedade intelectual para registro e gestão;

II - apoiar em parcerias com empresas locais, ou não, projetos de interesse da municipalidade com foco na geração de emprego e renda e em desenvolvimento colaborativo e sustentável na região;

III - desenvolver indicadores de gestão de projetos com vistas ao acompanhamento de seu desenvolvimen-

to e de seus resultados;

IV - gerir a propriedade intelectual tendo em vista o retorno do investimento aos fundos públicos municipais, a gestão pelo ICTIM, os pesquisadores envolvidos e as empresas ou inventores independentes na parceria; e

V - desenvolver contratos de transferência tecnológica para empresas que visem sua instalação na cidade ou que retomem investimento aos fundos públicos municipais, a gestão do ICTIM, aos pesquisadores envolvidos e às empresas ou inventores independentes na parceria.

Art. 5º O ICTIM poderá compartilhar os direitos de propriedade intelectual sobre as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, programas de computador, cultivares e outras criações intelectuais passíveis ou não de proteção que sejam resultantes de atividades realizadas no ICTIM e/ou que envolvam a utilização de recursos financeiros, infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais e informações técnicas e/ou científicas pertencentes ou disponibilizadas pelo ICTIM, qualquer que seja a natureza do vínculo mantido entre o criador e a instituição.

§1º Nos casos de prestação de serviço, de compartilhamento ou permissão de uso de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual de que trata o caput deverá observar os instrumentos contratuais assinados, as normas internas e a legislação vigente.

§2º A titularidade dos direitos patrimoniais sobre obras literárias, artísticas e científicas pertencerá ao ICTIM quando houver interesse institucional e mediante assinatura de termo de cessão por parte dos autores.

Art. 6º O ICTIM poderá reconhecer o direito de terceiros à co-titularidade sobre criações decorrentes de atividades de cooperação e/ou que façam uso de recursos humanos e financeiros, infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais e informações pertencentes ou disponibilizadas por terceiros.

Art. 7º Os direitos e as condições de exploração de direitos de propriedade intelectual do ICTIM serão estabelecidos em conformidade com o que dispuserem as normas da instituição, assim como os instrumentos contratuais firmados.

CAPÍTULO IV
 DIRETRIZES PARA PARCERIAS

Art. 8º. O ICTIM poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e inventores independentes, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, e desenvolvimento tecnológico e inovação em produtos, serviços ou processos pautados no interesse público e nas prioridades institucionais, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - estar conectado a realidade e demandas locais via atendimento a projetos de origem social, via sociedade organizada, de secretarias de governo municipal e de planos e análises da municipalidade;

II - observar a realidade regional via as regiões de fronteira, assim como a região do Consórcio da Região do Leste Fluminense – CONLESTE;

III - buscar parcerias com ICT's e IES's estaduais e federais, assim como as Agências de Fomento, em projetos de interesse da localidade;

IV - priorizar parcerias que estejam vinculadas aos desafios precípuos da municipalidade e do fomento da cultura de inovação; e

V – buscar parcerias para ciência tecnologia e inovação que tenham como objetivo o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

CAPÍTULO V
 ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO

Art. 9º As seguintes diretrizes orientarão, em consonância com os objetivos institucionais, a promoção do empreendedorismo, científico e tecnológico:

I - fortalecer as alianças com as IES e entidades locais para o desenvolvimento de ambiente empreendedor de base tecnológica social e intensivo em conhecimento;

II - fomentar a instalação e a gestão de incubadoras, aceleradoras públicas ou parques tecnológicos para fomentar o nascimento de empresas de base tecnológica social, e intensivas em conhecimentos de novos negócios, alinhadas com as diretrizes estabelecidas;

III - estabelecer parcerias estratégicas para o desenvolvimento de rede e de Sistema Municipal de Inovação para a gestão de projetos de empreendedorismo; e

IV - articular e coordenar o Sistema Municipal de Inovação para a criação de oportunidades de inovação e geração de negócios inovadores.

V – apoiar o empreendedorismo inovador através de instrumentos de compartilhamento de riscos como investimentos, bônus tecnológico e outros.

CAPÍTULO VI
 NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

Art. 10. Compete ao NIT, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pela Legislação, em particular o artigo 16 da Lei 10.973/2004, promover a inovação e a adequada proteção das invenções geradas nos âmbitos interno e externo do ICTIM e a sua transferência ao setor produtivo, visando contribuir para o desenvolvimento artístico, cultural, científico-tecnológico, educacional e socioeconômico.

Art. 11. O ICTIM poderá ter seu NIT compartilhado com outras ICTs, devendo para isso ser estabelecido adequado instrumento formal de parceria, mantendo a observância dessa política de inovação e demais normas institucionais.

Art. 12. A atuação e o formato do NIT será objeto de resolução específica, admitindo-se a possibilidade de passar a se constituir como entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 13. Os casos omissos desta Política de Inovação serão analisados pela Diretoria do ICTIM.

Art. 14. Esta Política de Inovação entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSEIRA
 Diretor-Presidente
 Matrícula nº 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº36/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 322/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: LUCIANA DA SILVA MATTOS matrícula nº: 5357, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Fevereiro de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº37/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 463/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: CRISTIAN BORGES FERNANDES matrícula nº:7026, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Fevereiro de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº38/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 343/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: AMANDA AURORA CURVELO DA SILVA matrícula nº: 6904, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Fevereiro de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº39/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 175/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: ALINE PINHEIRO DOS SANTOS matrícula nº: 5453, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Fevereiro de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 53/2021

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021, PARA ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 01/2021 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa Atuarh Consultoria Atuarial E Empresarial Ltda (CNPJ: 11.189.183/0001-51).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão de Fiscalização em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 58 da Lei 8.666 nos termos do Contrato nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria atuarial, passando a ter a seguinte composição:

- 1-Ana Cristina da Silva Pinheiro – Matrícula: 123
- 2-Marcelo Cassimiro da Silva Lopes – Matrícula: 130
- 3-Hildeberto Soares de Lima – Matrícula: 129

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 24 de Fevereiro de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

ATO N.º 015/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MA-

RICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0235/2020, datado de 24/11/2020, CONSIDERANDO também o decidido no Processo Judicial nº 0017529-12.2015.8.19.0031

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 09 de setembro de 2014, PENSÃO POR MORTE à dependente (Companheira), LUCIETE PEREIRA, nascida em 20 de abril de 1965, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, TELY DA SILVA XAVIER, Agente de Serviços, matrícula 0991, RG nº 0067687475 (IFP - RJ), CPF nº 043.482.157-82, falecido em 09 de setembro de 2014.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 830,03 (oitocentos e trinta reais, e três centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 09 de setembro de 2014.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de fevereiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 016/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0213/2020, datado de 27/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 23 de outubro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Companheira), KENIA CRISTINA SOARES DA PAIXÃO, nascida em 04 de março de 1971, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Ativa, LADY ANE PAULINO TARGINO, Fiscal de Postura e Transporte, matrícula 08823, RG nº 0125611947 (DIC - RJ), CPF nº 120.640.967-36, falecida em 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 3.851,67 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais, e sessenta e sete centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 23 de outubro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de fevereiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AB2F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14542/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019).

VALOR: R\$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 133/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 27/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 13/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 14542/2019, Pregão Presencial nº 40/2019).

1.RENATA SABINO DA SILVA - Matrícula Nº. 500.240

2.GUSTAVO BARBOSA FRIAS - Matrícula Nº. 500.346

3.VANESSA PEREIRA DE SOUZA – Matrícula Nº. 500.100

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 19 de janeiro de 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27685/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDO COMO FINALIDADE A PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27685/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020.

VALOR: R\$ 44.927,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 147/2021; 148/2021;

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2021

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 37/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27685/2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 37/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 37/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDO COMO FINALIDADE A PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, conforme processo administrativo n.º 27685/2019, através do Pregão Presencial n.º 50/2020.

1.FABRÍCIO COSTA CORRÊA - Matrícula N.º 500.164

2.GABRIEL REIS PEREIRA - Matrícula Nº. 500.165

3.RAPHAEL DOS SANTOS COSTA – Matrícula N.º 500.170

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

25/01/2021.
 Publique-se.
 Maricá, 25 de janeiro de 2021.
 RENATO DA COSTA MACHADO
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1243/2021.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.
 OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11403/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020)
 VALOR: R\$ 185.280,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 236;
 NOTA DE EMPENHO: 190/2021;
 DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021
 MARICÁ, 28 DE JANEIRO DE 2021.
 RENATO DA COSTA MACHADO
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

PORTARIA N.º 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1243/2021.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 43/2021.
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 43/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 118/2020 (Processo Administrativo nº 11403/2020, através do Pregão Presencial nº 62/2020).

1.FLAVIO VIANA DE SANT'ANA - Matrícula N.º. 500.013
 2.CAMILLY DE ALMEIDA SILVA - Matrícula N.º. 500.244
 3.PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – Matrícula N.º. 500.161
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/01/2021.
 Publique-se.
 Maricá, 28 de janeiro de 2021.
 RENATO DA COSTA MACHADO
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1311/2021
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Ata de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Autarquia, com valor global de R\$ 69.125,00 (sessenta e nove mil cento e vinte cinco reais), em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95. Maricá, 18 de fevereiro de 2021.
 Renato da Costa Machado
 Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1311/2021
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Ata de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Autarquia, com valor global de R\$ 69.125,00 (sessenta e nove mil cento e vinte cinco reais), em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95. Maricá, 18 de fevereiro de 2021.
 Paulo Cesar Rego Garritano
 Mat. 500.084
 Diretor Operacional de Administração e Finanças
 Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2020
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2073/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 45/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA
 Vigência: 30/07/2021
 Valor Total: R\$ 16.431.608,14
 Empresa: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
 CNPJ: 15.180.535/0001-69
 Endereço: Situada na Estrada dos Menezes, nº 850 SL 1416 – Mutundo, São Gonçalo/RJ
 CEP: 24.451-230
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1076 de 05/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/05/jom-1076/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Coordenadora de Compras
 Matrícula 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1167/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020).
 VALOR: R\$ 37.363,22 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206;
 NOTA DE EMPENHO: 212/2021;
 DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021
 MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA N.º 51, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1167/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 51/2021.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 51/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 77/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1.THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA – Matrícula N.º 500.255
 2.LEONARDO DA SILVA PROCACCI – Matrícula N.º 500.181
 3.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula N.º 500.141
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/02/2021.
 Publique-se.
 Maricá, 04 de fevereiro de 2021.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1182/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ZECAS AGROPECUARIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020).

VALOR: R\$ 21.988,24 (VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206;
 NOTA DE EMPENHO: 211/2021;
 DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021
 MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA N.º 53, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1182/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 53/2021.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 53/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 78/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1.THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA – Matrícula N.º 500.255
 2.LEONARDO DA SILVA PROCACCI – Matrícula N.º 500.181
 3.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula N.º 500.141
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/02/2021.
 Publique-se.
 Maricá, 04 de fevereiro de 2021.
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

VALOR: R\$ 273.665,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 213/2021; 214/2021;

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 50/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 76/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1. THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.255

2. LEONARDO DA SILVA PROCACCI – Matrícula Nº 500.181

3. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula Nº. 500.141

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 05/2021

Processo Administrativo Nº 11689/2020

Validade: 01/02/2022

FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, situada na Rua General Castrioto, 344 loja, comp. 03, Barreto – Niterói – RJ. CEP 24.110-256, CNPJ: 26.086.779/0001-01 neste ato representado por seu representante legal WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, portador do RG nº 09.042.029-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 026.389.157-77 com e-mail waleservicos@hotmail.com e com telefone (21) 97921-2148 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 664 a 668, HOMOLOGADA às fls. 692 ambas do processo administrativo nº 11689/2020, referente ao Pregão Presencial nº 66/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
6	Tela em Aço CA-60 4.2mm Malha Pop 15x15cm com 2 m x 3 m, Com soldada em todos os pontos de cruzamento, peso mínimo de 4,00 (KG)	UN	Arcellomital	1.500,00	140,75	211.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.125,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assi-

natura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65

da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no

artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento

do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 02 de fevereiro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15435/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO, adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 2.499.087,90 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil

oitenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de fevereiro de 2021

Guthyerre Alves dos Santos

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 14/2021

Processo Administrativo Nº 15435/2020

Validade: 22/02/2022

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Ao Vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Mataruna – Cassimiro de Abreu - RJ, CEP 28.860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO, portador do RG nº 204684633 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979267-64 com e-mail lllgaspascomercio@gmail.com e com telefone (22) 2778-1682 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 706 a 709, HOMOLOGADA às fls. 727 ambas do processo administrativo nº 15435/2020, referente ao Pregão Presencial nº 02/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND - SA-COS COM 50 KGS	UND	VOTORANTIM	83.442	R\$ 29,95	R\$ 2.499.087,90
VALOR GERAL						R\$ 2.499.087,90

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduo e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

GUTHERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ZECAS AGROPECUARIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020). VALOR: R\$ 3.411,16 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-

RELATA.

PRAZO: ATÉ 22/07/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 219/2021;

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2021

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 56/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 56/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 56/2021 cujo objeto é CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 88/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 129/2020, através do Pregão Presencial nº 26/2020).

1.KAREN MOTA DE ARAÚJO ALVES – Matrícula Nº 500.231

2.LAÍS SILVA PIRES – Matrícula Nº. 500.048

3.TALLES OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula Nº. 500.025

SUPLENTE: JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula Nº. 500.029

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2020, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 12/02/2021 ATÉ 12/05/2021, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI Nº. 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3513/3514 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/2018 E NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 06/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA APENAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 06/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP

Processo Administrativo nº 12354/2020

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Tampas de Concreto Armado para Poços de Visita. Data: 10/03/2021 às 14:00 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12h e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.